



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025-ADM**

**SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)**

<b>A) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro</b>	
<b>B) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar</b>	
<b>C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento</b>	
<b>D) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação</b>	
<b>E) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão</b>	
<b>Responsável pela Solicitação</b>	ANTONIO IARGAS
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:administracao@quitandinha.pr.gov.br">administracao@quitandinha.pr.gov.br</a>
<b>Telefone</b>	41-36231231

**SUMÁRIO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO .....	3
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	6
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	6
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES .....	8
8. DO CONTRATO .....	11
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	12
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11. DO VALOR ESTIMADO.....	13
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	14
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	14

**Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte**

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página **1** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água e dedetização para os prédios públicos do município.

#### 1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Quantidade Adquirida nos últimos 36 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
1	1	21477	Dedetização e desratização em prédios públicos	M <sup>2</sup>	35.914,08	42.324,00	50%
2	1	21359	Limpeza de caixa d'água 1000 litros	UNID	63	177	50%
2	2	21361	Limpeza de caixa d'água 25000l à 30000 litros	UNID	10	-	50%
2	3	21360	Limpeza de caixa d'água 500 litros	UNID	38	-	50%
2	4	23356	Limpeza de caixa d'água 2000l à 5000 litros	UNID	4	-	50%

- A quantidade adquirida se baseia no último contrato do ano de 2022, que teve aditivos, observa-se ainda que os códigos usados para a limpeza das caixas não tinham a subdivisão de tamanho.

#### 1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

#### 1.3. Da natureza continuada

Sim

Não

### Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### 1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 05 - ADM

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Não

#### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

**01**  Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

**02**  Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

**03**  Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

---

### Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página **3** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

**04 [ ]** Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

### **3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014):**

- Não se aplica  
 25% (Vinte e cinco por cento)

### **3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal n.º 01/2024?**

- Não se aplica na presente contratação  
 Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

### **3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:**

- Não será necessário  
 Vistoria facultativa

### **3.5. Será admitida a participação de consórcios?**

- Não  
 Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **3.6. Será admitida a participação de cooperativas?**

- Não  
 Sim

## **Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte**

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página **4** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

### 3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

### 3.9. Do critério de julgamento:

Menor preço

Maior desconto

Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais? Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná ou do Estado da sede da empresa. Caso seja dispensada, deverá comprovar através do mesmo órgão tal dispensa para que não haja nenhum impacto ambiental.

### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Não

Sim

### 4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

## Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Sim

#### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

#### 4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

Sim

### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5.1. Qualificação técnica

Não se aplica.

Se aplica.

5.1.1 Atestado de capacidade técnica.

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas e Negativa de Débitos com junto ao CREA-PR, dentro da sua validade.

5.1.3 Certidão de Registro de Pessoas Físicas e Negativa de Débitos do responsável técnico pela empresa junto ao CREA-PR, dentro da sua validade.

5.1.4 Comprovante de vínculo da empresa e o Responsável Técnico, mediante a apresentação de Carteira de trabalho, Contrato de prestação de serviços ou contrato social, caso seja do quadro societário da empresa.

5.1.5 Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná ou do Estado da sede da empresa. Caso seja dispensada, deverá comprovar através do mesmo órgão tal dispensa.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Descrição da solução como um todo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Para solução do problema apresentado, se faz necessário a contratação de empresa para fornecer os serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo respeitado os seguintes padrões:

1. A empresa deverá realizar os serviços nos locais indicados junto com a ordem de serviço;
2. A empresa terá o prazo de até 5 dias úteis após a ordem de serviço para executar o serviço;
3. Será de responsabilidade de cada secretaria passar para a empresa a localização de onde será executado o serviço;
4. A empresa deverá utilizar produtos adequados e próprios para que não haja dano material e físico;
5. Fica sob responsabilidade da empresa a utilização de EPI's;
6. Caso haja alguma eventualidade no decorrer do serviço é responsabilidade da empresa informar o responsável da ordem de serviço;
7. A empresa deverá estar com toda a documentação válida;
8. Para o lote 02 (limpeza de caixa d'água) para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e prevenir acidentes a empresa contratada deverá apresentar a certificação dos funcionários nas seguintes NR - Normas Regulamentadoras:
  - 8.1 NR-33 que estabelece as condições de segurança para o trabalho em ambiente confinado.
  - 8.2 NR-35 que estabelece as condições de segurança para o trabalho em altura;
9. Deverá ser combinado e respeitado dia e horário para a execução do serviço;
10. Caso a empresa não possa comparecer devido ao clima, ou outro fator deverá ser justificado e remarcado nova data em até 2 dias úteis;

### 6.2. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias ÚTEIS contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### 6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Anexo 01
- Horários a ser executados: De segunda a sexta-feira das 08 às 16:30 horas.

### 6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

## Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 7 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

### 6.6. Logística Reversa

Não se aplica

Sim

### 6.7. Modelo de execução do objeto

1. A empresa deverá realizar os serviços nos locais indicados junto com a ordem de serviço;
2. A empresa terá o prazo de até 5 dias úteis após a ordem de serviço para executar o serviço;
3. Será de responsabilidade de cada secretaria passar para a empresa a localização de onde será executado o serviço;
4. A empresa deverá utilizar produtos adequados e próprios para que não haja dano material e físico;
5. Fica sob responsabilidade da empresa a utilização de EPI's;
6. Caso haja alguma eventualidade no decorrer do serviço é responsabilidade da empresa informar o responsável da ordem de serviço;
7. A empresa deverá estar com toda a documentação válida;
8. Deverá ser combinado e respeitado dia e horário para a execução do serviço;
9. Caso a empresa não possa comparecer devido ao clima, ou outro fator deverá ser justificado e remarcado nova data em até 2 dias úteis;

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

---

### Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 8 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

### Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 9 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

### 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 10 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 8. DO CONTRATO

#### 8.1. Instrumento Contratual

- Contrato  
 Nota de Empenho  
 Outro: Ata de Registro de preços

#### 8.2. Natureza e vigência

- Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.  
 É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

#### 8.3. Reajuste

- Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.  
 O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 11/03/2025

- IPCA  
 Outro:

#### 8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Antonio Iargas
Cargo: Secretario de Administração e Finanças
E-mail: <a href="mailto:administracao@quitandinha.pr.gov.br">administracao@quitandinha.pr.gov.br</a>
Telefone: 41-992117280



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Fiscal:

Nome: Michele Karpinski
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: <a href="mailto:Michele.karpinski@quitandinha.pr.gov.br">Michele.karpinski@quitandinha.pr.gov.br</a>
Telefone: 41-992117280

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

### 9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 12 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Secretaria	Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
Educação	2025	000/103/104/107	Do Exercício (E)
Desenvolvimento para o Futuro	EA	000/103/104/107	Do Exercício Anterior (EA)
Criança, Ação Social e Defesa Civil	2025	000(livre)	Do Exercício (E)
Saúde	2025	000(livre)	Do Exercício (E)
Agricultura e Meio Ambiente	2025	000(livre)	Do Exercício (E)
Desenvolvimento Urbano	2025	000(livre)	Do Exercício (E)
Administração e Finanças	2025	000(livre)	Do Exercício (E)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 82.300,05 (Oitenta e dois mil, trezentos reais e cinco centavos)**.

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Dedetização e desratização	35.914,08 m <sup>2</sup>	R\$ 1,57	R\$ 56.385,11
2	Limpeza de caixa d'água 1000l	63 Unidades	R\$ 189,98	R\$ 11.968,74
3	Limpeza de caixa d'água 25000l à 30000l	10 Unidades	R\$ 598,52	R\$ 5.985,20
4	Limpeza de caixa d'água 500l	38 Unidades	R\$ 172,50	R\$ 6.555,00
5	Limpeza de caixa d'água 2000l à 5000l	4 Unidades	R\$ 351,50	R\$ 1.406,00

Link Banco de Preços:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oXNOWi2ErEHtQm1WavOvmEM8iJUsQO0%252b410Qy1xxHlIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

#### 11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página **13** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

### 11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessário a exclusão de preços inexecutáveis e também os excessivamente elevados.

### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se às demais providências cabíveis para abertura de processo licitatório e posterior aquisição do material.

### 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Veronica dos Anjos

E-mail: [veronica.anjos@quitandinha.pr.gov.br](mailto:veronica.anjos@quitandinha.pr.gov.br)

Telefone institucional: 41-991941121

ANTONIO IARGAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página 14 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### ANEXO 01

#### LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### **F) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro**

- CMEI João Ribeiro de Moura - Rua Independência - Centro
- CMEI João Santana Pinto - R. Quinze de Novembro, 192 - Centro
- Escola Municipal Bom Jesus - Estrada Principal s/n - Turvo
- Escola Municipal Padre Antônio - Av. Eleutério Fernandes Andrade, 1216 - Engenho Velho
- Escola Municipal Leonor Moura de Andrade – Estr. da Campina, 1500 - Campina
- Escola Municipal Dep João Leopoldo Jacomel - Estrada Principal s/n – Pangaré,
- Escola Municipal Miguel Lecz – Estrada Principal Lagoa Verde s/n - Pangaré
- Escola Municipal São João - Estrada Principal Ribeirão Vermelho s/n - Pangaré
- Escola Municipal Wilson Hasselmann - Estrada Principal s/n - Doce Grande
- Jornada Ampliada - Rua do Expedicionário, 273, Centro
- Secretaria de Educação/Cetequi - Rua Padre Francisco, 47 - Centro
- Biblioteca - Rua Independência - Centro
- Parque Ambiental - Estrada Principal dos de Deus, s/n - Lagoa Verde
- Praça da Bíblia - Rua Dino Paolini, nº 600 - Centro
- Parque de Eventos – Estrada Principal s/n - São Gabriel

##### **G) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão**

- Secretaria Municipal - Avenida Fernandes de Andrade nº 820, Centro
- CRAS: Rua Independência nº 34, Centro CREAS - Rua Independência nº 20, Centro
- CONSELHO TUTELAR - Avenida Fernandes de Andrade nº 200, Centro
- UNIDADE DE ACOLHIMENTO - Rua Pedro Zolner nº 460, Bom Jesus
- MULTIUSO - Rua Expedicionário nº 146, Centro
- CASA BRANCA - Rua Bom Jesus, nº 553, Vista Alegre
- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - Rua José de Sá Ribas nº 101, Centro

##### **H) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar**

- CENTRAL DE VEÍCULOS - Rua da Independência, Centro
- FISIOTERAPIA - Avenida Fernandes de Andrade, 580, Centro
- CENTRO TEA - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus
- ADMINISTRATIVO - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus

#### **Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte**

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

Página **15** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- 
- VIGILANCIA SANITARIA - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus
  - NIS 1 - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus
  - UAPSF - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus
  - CENTRO DE ESPECIALIDADES - Rua Pedro Zolner, 301, Bom Jesus
  - UBS LAGOA VERDE - Estrada principal da Lagoa Verde, s/n
  - UBS DOCE GRANDE - Estrada principal do Doce Grande, s/n
  - UBS DOCE FINO - Estrada principal do Doce Fino, s/n
  - UBS CAMPINA DOS PRETOS - Estrada da Campina, s/n
  - UBS TURVO - Estrada principal do Turvo, s/n
  - UBS PANGARÉ - Estrada principal do Pangaré, s/n
  - UBS AGUA CLARA DE BAIXO - Estrada principal da Água Clara de Baixo, s/n
  - UBS CERRO VERDE - Estrada principal do Cerro Verde, s/n
  - UBS RIBEIRÃO VERMELHO - Estrada principal do Ribeirão Vermelho, s/n
  - UBS CACHOEIRA DO KNOPIK - Estrada principal da Cachoeira do Knopik, s/n
  - UBS CACHOEIRA DO IPANEMA - Estrada principal da Cachoeira do Ipanema, s/n
  - UBS CAÍ DE CIMA - Estrada principal da Caí de Cima, s/n

### **I) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento**

- Secretaria - Rua Germano Krama, nº 94 - Engenho Velho
- ACOMAR (Barracão Reciclagem) - Estrada PR 511, Estrada para Contenda KM01

### **J) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura**

- Secretaria - Av. Fernandes de Andrade, n 330 - Paolini

### **K) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação**

- Prefeitura - Rua José de Sá Ribas, n238 - Centro

---

### **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**

Rua Padre Francisco, 47 - Centro - CEP: 83840-051

FONE: (41) 3623-1242 / Email: [educacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:educacao@quitandinha.pr.gov.br)

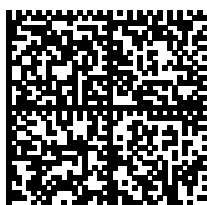
Página **16** de **16**

TR-v3.6



Documento: 239/2025 - TR - DEDETIZAÇÃO.pdf  
Data: 18/03/2025 13:31:26

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 18/03/2025 13:59:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://app.quitandinha.pr.gov.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com  
o código 0e95d6b4-17a2-4616-a108-937d2a6b6bb1